

(2C-310/39) Rec.2.227/37-

UV/HLM-

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por João Batista Freitas da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração, em Porto Alegre, recusando conceder sua aposentadoria por invalidez:

CONSIDERANDO que, conforme o esclarece a Caixa, em cumprimento da diligência determinada por esta Câmara, não tendo a indenização do acidente do trabalho que vitimou o recorrente atingido a 30% de 900 salários, de conformidade com o art. 26 do dec. n. 24.527, de 10 de julho de 1937, não competia à mesma instituição o direito de haver 2/3 dessa indenização;

CONSIDERANDO que, assim sendo, se presume que a invalidez sofrida pelo acidentado não foi de molde a prejudicar o desempenho dos seus encargos, nos termos dos laudos médicos das inspeções de saúde a que foi submetido, não constando, também, do processo, prova de que o interessado contasse cinco anos de serviços;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1939

a) Americo Ludolf

Presidente

a) Arthur Bastos

Relator

Fui presente a) Waldo de Vasconcellos

Adj. do Proc. Geral interino

Publicado no "Diário Oficial" em 11/8/39